



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.528, DE 28 DE JULHO DE 2003

"Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal da Cidade"

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe confere o Art. 121, I, "i", da Lei Orgânica do Município c/c Art. 27, *caput*, do Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pelo Art. 1º, da Portaria do Ministério das Cidades n.º 170/03, Medida Provisória n.º 103, de 01 de janeiro de 2003.

DECRETA

Art. 1º. – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada e concluída até 15 de agosto de 2003.

Art. 2º. – A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Chefe do Poder Executivo, na sua ausência por alguém que ele designar.

Art. 3º. – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 1ª Conferência Municipal da Cidade contará com uma Comissão Preparatória, que será composta 21 por representantes, distribuídos da seguinte forma:

- I** – 07 representantes do Poder Executivo, designados pelo Prefeito Municipal;
- II** – 02 representante da Câmara Municipal, indicados pelos membros do Poder Legislativo; e,
- III** – 12 representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
 - a)** 04 ONGs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
 - b)** 04 trabalhadores, através de suas entidades sindicais; e,
 - c)** 04 empresários e comerciantes.

Parágrafo único – O Prefeito Municipal nomeará o Coordenador da Comissão Preparatória.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. – A Formação da Comissão Preparatória se dará em reunião aberta a todas as entidades, a ser realizada até 31 de julho de 2003, a qual deverá imediatamente encaminhar Relatório à Comissão Preparatória Estadual.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Preparatória definir o seu Regimento Interno, data, local, critério de participação, temário e pauta da 1º Conferência das Cidades, podendo para tanto:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1º Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – propor nomes dos expositores e o temário central da etapa nacional, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

III – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência;

IV – designar facilitadores e relatores;

V – elaborar a proposta de programação da 1º Conferência Municipal das Cidades;

VI – promover divulgação adequada da 1º Conferência Municipal das Cidades;

VII – promover a elaboração de documentos oficiais e textos vinculados ao temário da 1º Conferência Municipal das Cidades; e,

VIII – elaborar o Relatório Final e os Anais da 1º Conferência Municipal das Cidades, assim como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de julho de 2003 -
39º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.